

Resolução CN-SESI nº 0114/2021

Revoga a letra "i" do inciso II do artigo 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Sesi, em atendimento à recomendação de órgão de controle - segundo turno.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 206ª Reunião Ordinária de 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 31 do Regulamento do Sesi;

CONSIDERANDO o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Sesi;

CONSIDERANDO a recomendação 11 (achado 5) do Relatório de Auditoria 823220 CGU, que indicou necessidade de revogação do art. 19, II, "i" do atual Regimento Interno, no tocante a retirada da concessão de patrocínios, auxílio ou subvenção, dispositivo que trata das atribuições exclusivas do presidente do Conselho Nacional do Sesi;

CONSIDERANDO o diagnóstico do GT de Orçamento e Subvenções, onde encontraram incongruência entre os prazos orçamentários propostos no Regimento Interno e na Resolução SESI/CN nº 0040/2017;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0087/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0077/2021; ✓



Cont. Resolução SESI/CN nº 0114/2021

CONSIDERANDO que a matéria foi deliberada e teve a primeira aprovação na 205ª Reunião Ordinária, conforme prevê o art. 42 do Regimento Interno do CN-Sesi, o que resultou na edição da Resolução CN-Sesi nº 0075/2021.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a alínea “i” inciso II artigo 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Sesi, conforme recomendação da Controladoria Geral da União.

Art. 2º Determinar que se mantenham os demais os demais termos da Resolução SESI-CN nº 0080/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de novembro de 2021.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

